

constituição de faixa de servidão do interceptor de esgotos sanitários, de propriedade presumida de Denevaldo Souza Celestino: o ponto de partida (PP) foi materializado no vértice V-4, sobre o eixo do interceptor e a divisa da propriedade de Geraldo Barbosa Oliveira com a propriedade de Denevaldo Souza Celestino com as coordenadas N:20220,166m, e E:1065,486m, sendo o vértice inicial da faixa de servidão; deste, com azimute de 105°08'30" e a distância de 15,20m, tem-se o V-5, com coordenadas N:20216,196m e E:1080,157m, sendo o vértice final da faixa com a propriedade de Domingas Neves Barbosa, confrontando-se pelas laterais da faixa com área remanescente do próprio Denevaldo Souza Celestino. CBI:6330.1023; e

IX – área de terreno com 28,00m², situada no Distrito de Nossa Senhora Aparecida, necessária à constituição de faixa de servidão do interceptor de esgotos sanitários, de propriedade presumida de Domingas Neves Barbosa: o ponto de partida (PP) foi materializado no vértice V-5, sobre o eixo do interceptor e a divisa da propriedade de Denevaldo Souza Celestino com a propriedade de Domingas Neves Barbosa com as coordenadas N:20216,196m, e E:1080,157m, sendo o vértice inicial da faixa de servidão; deste, com azimute de 105°08'30" e a distância de 9,42m, tem-se o V-6, com coordenadas N:20212,875m e E:1088,976m, sendo o vértice final da faixa com a propriedade de João Batista Ramos, confrontando-se pelas laterais da faixa com área remanescente da própria Domingas Neves Barbosa. CBI:6330.1024.

DECRETO NE Nº 328, DE 27 DE JUNHO DE 2014.

Abre crédito suplementar no valor de R\$1.780.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no caput do art. 8º da Lei nº 21.148, de 15 de janeiro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar de R\$1.780.000,00 (um milhão setecentos e oitenta mil reais), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 8º da Lei nº 21.148, de 15 de janeiro de 2014.

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 27 de junho de 2014; 226º da Inconfidência Mineira e 193º da Independência do Brasil.

ALBERTO PINTO COELHO

Danilo de Castro

Maria Coeli Simões Pires

Renata Maria Paes de Vilhena

Leonardo Maurício Colombini Lima

ANEXO AO DECRETO NE Nº 328, DE 27 DE JUNHO DE 2014.
(REGISTRADO NO SIAFI/MG SOB O NÚMERO 106)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTE DECRETO:

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

R\$

1231.20608161-4.114-0001-4490-0-10.8 30.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

1301.04451132-1.107-0001-4490-0-10.8 720.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E ESPORTES

1411.27813149-4.165-0001-3390-0-10.8 50.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, POLÍTICA URBANA E GESTÃO METROPOLITANA

1471.17511053-1.098-0001-4490-1-10.8 200.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

1491.04122160-1.167-0001-4490-0-10.8 780.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 1.780.000,00

ANULAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 2º DESTE DECRETO:

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

R\$

1231.20605025-1.218-0001-4499-1-10.8 30.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E ESPORTES

1411.27813149-4.171-0001-4440-0-10.8 50.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, POLÍTICA URBANA E GESTÃO METROPOLITANA

1471.15452277-4.506-0001-4440-0-10.8 200.000,00

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

2091.18541110-4.097-0001-4499-0-10.8 1.500.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO 1.780.000,00

DECRETO NE Nº 329, DE 27 DE JUNHO DE 2014.

Abre crédito suplementar no valor de R\$172.825.745,82.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto nos incisos I, II, III e IV do parágrafo único do art. 8º da Lei nº 21.148, de 15 de janeiro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar de R\$172.825.745,82 (cento e setenta e dois milhões oitocentos e vinte e cinco mil setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), indicado no Anexo, onerando em R\$1.338.725,82 (um milhão trezentos e trinta e oito mil setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos) o limite estabelecido no art. 8º da Lei nº 21.148, de 15 de janeiro de 2014.

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:

I – da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo;

II – do saldo financeiro da receita da Taxa de Segurança Pública, no valor de R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais);

III – do excesso de arrecadação da receita de Transferências de Recursos da União Vinculados à Educação, da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais, no valor de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 27 de junho de 2014; 226º da Inconfidência Mineira e 193º da Independência do Brasil.

ALBERTO PINTO COELHO

Danilo de Castro

Maria Coeli Simões Pires

Renata Maria Paes de Vilhena

Leonardo Maurício Colombini Lima

ANEXO AO DECRETO NE Nº 329, DE 27 DE JUNHO DE 2014.
(REGISTRADO NO SIAFI/MG SOB O NÚMERO 105)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTE DECRETO:

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO

SUSTENTÁVEL

R\$

1371.18122701-2.002-0001-3390-0-52.2 9.000.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

1501.04122701-2.417-0001-3390-0-10.1 28.752,82

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS

1551.06181183-4.505-0001-3390-0-27.1 6.000.000,00

TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO A EMPRESAS

1915.04123702-7.700-0001-4590-0-25.1 154.322.000,00

FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS

2261.10303002-4.420-0001-3390-1-10.1 600.000,00

2261.10303159-4.011-0001-3390-0-10.1 600.000,00

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS

2281.11122701-2.417-0001-3190-0-36.1 597.000,00

2281.11846702-7.004-0001-3390-0-60.9 54.528,00

2281.12333143-4.049-0001-3390-0-36.1 114.000,00

2281.12363143-4.254-0001-3390-0-36.1 1.289.000,00

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2301.26782035-1.110-0001-4590-1-60.1 110.465,00

FUNDO ESTADUAL PARA A CIDADANIA FISCAL MINEIRA

4571.04129147-1.102-0001-3390-0-10.1 110.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 172.825.745,82

ANULAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O INCISO I DO ART. 2º, DESTE DECRETO:

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO

SUSTENTÁVEL

R\$

1371.18122701-2.417-0001-3190-0-52.2 8.928.273,00

1371.18122701-2.417-0001-3191-0-52.2 71.727,00

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E ESPORTES

1411.23122701-2.002-0001-3390-0-10.1 110.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

1501.04122701-2.417-0001-3190-0-10.1 28.752,82

FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS

2261.10122701-2.002-0001-3390-0-10.1 1.200.000,00

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS

2281.11122701-2.002-0001-3390-0-60.1 54.528,00

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2301.26782035-1.110-0001-3390-0-60.1 110.465,00

2301.26782035-1.110-0001-4490-1-25.1 154.322.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO 164.825.745,82

Atos do Governador

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE ONTEM:

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

exonera, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE**, MASP 1274675-6, do cargo de provimento em comissão DAD-8 EG1100121 da Secretaria de Estado de Governo.

nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **PAULO HENRIQUE DE MELLO FRANCO PELUSO**, para o cargo de provimento em comissão DAD-8 EG1100121, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Governo.

PELA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

exonera, a pedido, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **ALAN DO NASCIMENTO RIBEIRO**, do cargo de provimento em comissão DAD-5 PM1100342 da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, a contar de 6/6/2014.

nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **SANDRA APARECIDA LOPES DE MELO**, para o cargo de provimento em comissão DAD-5 PM1100342, de recrutamento amplo, da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

no exercício da competência prevista no art. 90, inciso XXV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 60, “caput” e parágrafo único, da Lei nº 14.310, de 19 de junho de 2002, bem como o teor do Parecer nº 15.248, de 15 de maio de 2013, da Advocacia Geral do Estado, acolhe os fundamentos apresentados na Nota Jurídica nº 674 da Advocacia Geral do Estado/SECCRI, e **não conhece** do recurso administrativo interposto pelo Sd 1º CL PM CLEBER JÚNIOR DO NASCIMENTO, nº 133.683-3, do 17º BPM, em face da decisão proferida pelo Comandante-Geral da Polícia Militar no procedimento administrativo instaurado pela Comunicação Disciplinar nº 698/10-17ºBPM.

no exercício da competência prevista no art. 90, inciso XXV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 60, “caput” e parágrafo único, da Lei nº 14.310, de 19 de junho de 2002, bem como o teor do Parecer nº 15.248, de 15 de maio de 2013, da Advocacia Geral do Estado, acolhe os fundamentos apresentados na Nota Jurídica nº 645 da Advocacia Geral do Estado/SECCRI, e **não conhece** do recurso administrativo interposto pelo 3º Sargento PM Esaque Ribeiro da Silva, nº 112.805-7, do 1º BPM, em face da decisão proferida pelo Comandante-Geral da Polícia Militar no procedimento administrativo instaurado pela Portaria da Sindicância Regular nº 12.289/2008.

PELA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

no exercício da competência prevista no artigo 90, inciso II, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 161 da Lei nº 5.406, de 16 de dezembro de 1969, bem como o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 175.784/2011, instaurado no âmbito da Corregedoria Geral de Polícia Civil, acolhe os fundamentos apresentados na Nota Jurídica nº 717 da Advocacia Geral do Estado/SECCRI e **aplica** a penalidade de demissão do quadro de cargos de provimento efetivo da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais ao Investigador de Polícia, nível II, **GILSON WISTERSON NAVA**, MASP nº 667.831-2, pela prática das transgressões disciplinares previstas no artigo 150, incisos XVI, XXIII, XXX e XXXIII, da Lei nº 5.406/1969, observado o disposto no artigo 151, inciso III, combinado com o artigo 152, § 2º, incisos I, II, III e IV, e no artigo 158, inciso II, do predito diploma legal, bem como o disposto no artigo 116, parágrafo único, da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013.

no exercício da competência prevista no artigo 90, inciso II, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 161 da Lei nº 5.406, de 16 de dezembro de 1969, bem como o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 175.784/2011, instaurado no âmbito da Corregedoria Geral de Polícia Civil, acolhe os fundamentos apresentados na Nota Jurídica nº 717 da Advocacia Geral do Estado/SECCRI e **aplica** a penalidade de demissão do quadro de cargos de provimento efetivo da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais ao Investigador de Polícia, nível II, **FLÁVIO AUGUSTO DE ARAÚJO CARDOSO**, MASP nº 1.114.027-4, pela prática das transgressões disciplinares previstas no artigo 150, incisos XVI, XXIII, XXX e XXXIII, da Lei nº 5.406/1969, observado o disposto no artigo 151, inciso III, combinado com o artigo 152, § 2º, incisos I, II, III e IV, e no artigo 158, inciso II, do predito diploma legal, bem como o disposto no artigo 116, parágrafo único, da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais - EMATER

coloca, nos termos do art. 72 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, os servidores abaixo relacionados lotados na Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais - EMATER à disposição do

Ministério do Desenvolvimento Agrário, de 01/01/2014 a 31/12/2014, sem prejuízo do vencimento e vantagens do cargo, cabendo ao órgão cessionário o ressarcimento ao Estado de Minas Gerais da remuneração do servidor; para regularizar situação funcional: ARGILEU MARTINS DA SILVA; MARCIO MAIA DE CASTRO.

Pela Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG

no uso de suas atribuições, **designa FLÁVIO EUSTÁQUIO ÁSSIMOS MARONI**, titular do cargo de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, para responder pelo expediente da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG, no período de 1º a 31/07/2014.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Pela Universidade Estadual de Montes Claros

autoriza, nos termos do art. 76 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, o servidor abaixo relacionado, lotado na Universidade Estadual de Montes Claros, a ausentar-se do país, no período de 01/07/2014 a 02/08/2014, para participar do curso de extensão da Universidade da Califórnia - Davis, em Califórnia/Estados Unidos da América, sendo que o pagamento das despesas vinculadas ao mesmo será custeado pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG: VICTOR MARTINS MAIA/MASP 1110701-8/PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR/PES VI-A/DAI26 - MC 110013.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

Pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais

no uso de suas atribuições, **autoriza FERNANDO VIANA CABRAL**, Presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais, a afastar-se de suas atribuições, no período de 17/06/2014 a 26/06/2014, em viagem à Miami/Estados Unidos, sem ônus para o Estado, sem prejuízo da remuneração, ficando vedado o pagamento das demais despesas.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL

Pelo Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN

nomeia, nos termos do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, do Decreto nº 43.763, de 12 de março de 2004, e da Resolução nº 244, de 22 de junho de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito, o representante abaixo relacionado como membro junto ao Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN: Pelo Poder Executivo Estadual: Departamento de Trânsito de Minas Gerais ANDERSON ALCANTARA SILVA MELO, como titular, em substituição a OLIVEIRA SANTIAGO MACIEL.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

IDENTIDADE	NOME	CLAS.	VAGA
M-628758	Pedrelina Coelho Bessa	579º	HO 6660

em cumprimento à decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça no Recurso em Mandado de Segurança – Processo de autos nº 30644/MG(1.000.08.472295-8/000), nomeia, em virtude de aprovação no concurso público de que trata o Edital nº 04/2005, para o provimento do cargo abaixo relacionado, da Secretaria de Estado de Educação: **ANALISTA EDUCACIONAL – NÍVEL I – GRAU A**

INSPEÇÃO ESCOLAR

S.R.E. – TEOFILO OTONI

IDENTIDADE	NOME	CLAS.	VAGA
M 3.857.842	Sandra Ramalho Caldeira e Oliveira	19	ED 32

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

revoga, a contar de 27/06/2014, o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, e nº 44.485, de 14 de março de 2007, a **ERÍENIO JADERSON DE SOUZA**, MASP 1231.114-8, a gratificação temporária estratégica GTED-2 OP1100585 da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas.